



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 8447/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

Processo Administrativo Nº 145/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

ABERTURA: 1º/09/2023 às 10h00min

PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 00008447/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	30/06/23 09:30

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº. 414/2023 - SEDUL, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáva, 30/06/2023 09:26

Responsável pelo Processo

RECEBI
DATA 30/06/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumocacs200anos

Ofício nº. 414/2023 - SEDUL

Jaguariaíva, 27 de Junho de 2023.

De: SEDUL

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação



Venho por meio do presente solicitar abertura de processo licitatório para fornecimento de Cascalho na Região do Sertão, para realizar serviços de manutenção de estradas rurais municipais, conforme Termo de Referência e Estudo técnico em anexo.

Segue em anexo:

(X) Estudo Técnico Preliminar.

(X) Termo de Referência.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município de Jaguariaíva possui 648,90 km de estradas vicinais e principais, conforme mapa em anexo, por onde trafegam moradores da zona rural, veículos do transporte escolar e da saúde, além do escoamento da produção agrícola e florestal.

Nesse sentido o referido estudo tem como objetivo, avaliar a necessidade de selecionar Pessoa Física ou Jurídica para locação de Imóvel destinado exclusivamente a exploração/extração de cascalho, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e conservação de estradas vicinais.

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

2.1 Compete a SMDUL, através do Departamento de Manutenção de Próprios a manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Jaguariaíva.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos normativos que disciplinam a contratação

3.1.1 A realização efetiva locação da cascalheira para extração sem limite de retirada, obedecerá a seguinte legislação:

- a) Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. Da aquisição/prestação dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total
1	Extração de cascalho, sem limite de retirada	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de locação de cascalheira, sem limite de retirada, não temos como precisar estimativas de quantidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#ranchelobranco

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Item	Empresa	Valor Total
1	https://anchieta.sc.gov.br/uploads/sites/403/2022/10/Edital.070_Pregao-Presencial.036.2022-Locacao-de-Cascalheira.pdf	
2	https://araponga.mg.gov.br/processo-licitatorio-n-o-001-2020/processo-004-2020-pregao-presencial-no-001-2020-locacao-de-cascalheira/	
3	https://ipiranga.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-PUBLICO-06-2021-CASCALHO.pdf	

6 - ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha por esse tipo de contratação se dá porque o Município de Jaguariaíva uma cascalheira e necessita realizar a manutenção e conservação de estradas vicinais.

7 – DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Com base em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

Não existe parcelamento.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item “Escolha do tipo de solução a contratar” se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação solicitada.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#runcacá200anos

10 – DO MAPA DE RISCO

10. DO MAPA DE RISCOS



FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	COMPRAS	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	NÃO SE APLICA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	SMDUL / COMPRAS	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#runcac2023

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa () Média (X) Alta ()	Desperdício de recurso público.	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Antônio Martins Neto	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual.	Baixa () Média (X) Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Antônio Martins Neto	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade.	Baixa () Média (X) Alta ()	A solução não atender às necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos.	Antônio Martins Neto	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas.

11. NOME E ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP

1.  William César de Mendonça Peres

Jaguaraiá, 05 de junho de 2023.


Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens e insumos - Art. 6º, Inciso XXIII)



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é o arrendamento por parte da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva – PR, de imóvel rural que possua cascalheira, para fins de extração de material tipo cascalho pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística para revestimento primário de estradas vicinais do município, com o intuito de oferecer segurança aos usuários, notadamente ao Transporte Escolar e ainda à melhoria no escoamento da produção agrícola e florestal.

O Município por meio dos seus responsáveis legais se reserva no direito de fazer avaliação prévia do imóvel antes de firmar a contratação.

O Imóvel deverá estar localizado em local de fácil acesso, próximo de estradas municipais.

A cascalheira deverá atender a manutenção nos Bairros Rurais, Boa Vista, Lanças de Cima, Vila Rural Flor do Ypê, Campo Novo, Cadeado, Lanças de Baixo, Campina do Elias, Prado e Conceição, além de estar num raio de 30 (trinta) quilômetros.

A área do imóvel deverá ser predominantemente sem cobertura vegetal

E como essa cascalheira não consegue atender toda a área rural do Município, futuramente serão licitadas mais duas cascalheiras, uma para atender o Bairro Pesqueiro e outra para atender o restante da área rural do Sertão.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total
1	Extração de cascalho, sem limite de retirada	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº XXXX, de XXX de XXXXX de 202XXX.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? (x) SIM () NÃO, qual?

2.2.1. Se tratando de pregão:

I - (x) Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

II - () Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

(x) Menor preço por Item;

() Menor preço global/lote;

() Maior desconto por Item;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#suincaos200anos

() Maior desconto global/ lote;

2.5. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte: (x) NÃO
() SIM, qual? Todos, por se tratar de flores e plantas diversas.

2.6. Previsão de entregas parceladas: (x) NÃO () SIM. Qual a forma?

2.7. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento:
(x) Não () SIM, Qual ?

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Decreto XXXX/2022:



3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

3.1.1 – A contratação do serviço trata-se da necessidade frequente do material (cascalho) quando da execução de obras, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais no interior do Município.

3.1.2 – O Município não possui cascalheira própria e que forneça material de qualidade para utilização nas obras públicas, justificando assim a necessidade de locação de terceiros.

3.1.3 – O objetivo principal é a manutenção das estradas vicinais para atender as necessidades da população, dessa forma prestando um serviço com eficiência, caracterizando pleno atendimento ao interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

Arrendamento por parte da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR, de imóvel rural que possua cascalheira, para fins de extração de material tipo cascalho pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística para revestimento primário de estradas vicinais do município, com o intuito de oferecer segurança aos usuários, notadamente ao Transporte Escolar e ainda à melhoria no escoamento da produção agrícola e florestal

4.1. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

4.2. Obrigações da contratante

a. O Município fará a Extração do Cascalho, sempre que necessário, durante o todo o período da locação sem limite de retirada;

b. O Município se comprometerá em seguir todas as normas vigentes legais junto aos órgãos competentes para efetuar a extração mineral do imóvel/cascalheira locada;

c. O Município terá o livre acesso ao imóvel independente de dia ou horário durante todo o período da locação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#rúncas200rncs

4.3. Obrigações da contratada

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i. Eventuais licenças ou taxas que se fizerem necessárias para o cumprimento legal do contrato serão de exclusividade do contratado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (x) NÃO () SIM, Quais?

5.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? (x) NÃO () SIM. Quais?

5.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? (x) NÃO () SIM. Quais?

5.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (x) NÃO () SIM, descrever?

5.1.5. Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: () SIM (x) não

5.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: (x) NÃO () SIM,

5.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra: (x) NÃO () SIM, como segue:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

Sem a locação da referida cascalheira, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, fica impossibilitada de executar a manutenção das estradas vicinais, prejudicando assim, a população rural, o Transporte Escolar, o Atendimento nas Unidades de Saúde Rurais, assim como o escoamento da produção agrícola e florestal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Antônio Martins Neto

II – Fiscal: Vanderlei Botelho do Couto

III – Gestor: Gil Lorusso do Nascimento Filho

7.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão publicadas no Decreto Municipal N. xxxx/2022 e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

7.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (x) NÃO () SIM, Qual?

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#runcars200anos

9.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (x) SIM, qual?

- Atestado ou Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 164/2022.

10.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados com base nos anos de 2021 e 2022

10.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.


10.4. **A retirada será livre, pois não há como fazer estimavas para a retirada do material.**


11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;


11.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para _____ (Indicar se há recursos ou fonte específica)

12. IDENTIFICAÇÕES:


William César de Mendonça Peres
Nome e Assinatura responsável pela elaboração do Termo de Referência


Antônio Martins Neto
Diretor de Manutenção do Próprios


Vanderlei Botelho do Couto
Sub Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



8447

ARRENDAMENTO



Eu Lauri Martins da Costa Passos portador do RG 30948696 e inscrito no CPF 41192915968 declaro que estou arrendando a Cascalheira localizada no bairro Lanças de Cima (sertão) para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva no valor de \$ 5,500 reais por prazo indeterminado.

Jaguariaíva ,30 de junho de 2023.

Lauri Martins Costa Passos

Lauri Martins da Costa Passos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral n.º 8447/2023

À
Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminhamento do protocolo para análise e check list.
- 2) **Cumpridas as formalidades legais**, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **FERNANDA**, para dar prosseguimento ao feito. **Agenda AGOSTO**.

Em: 05/07/2023.

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area with horizontal lines and a diagonal line crossing through it, likely a placeholder for a signature or stamp.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeros200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
FOLHA DE INFORMAÇÃO – Processo 8447/2023



À Agente de Contratação,

Sr.^a Fernanda Souza,

Por meio desta, **sugiro** que previamente à elaboração do edital, seja encaminhado o Termo de Referência – **TR** para a devida retificação e assinaturas do fiscal e do gestor solicitante, e ainda orientar a unidade solicitante da necessidade de indicar no **TR**: **1)** a estimativa de preço, **2)** a estimativa do quantitativo em **m³** ou outro modelo (ainda que a extração seja sem limite de retirada de cascalho), **3)** se a contratação atenderá a demanda de todas as estradas rurais e não haverá necessidade de outras contratações de cascalheira, em obediência aos princípios dispostos no artigo 5º, em destaque o do **planejamento e economicidade**, e ainda, da definição dos **elementos descritivos** do termo de referência, dispostos no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 13 de julho de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

Jaguariaíva, 13 de julho de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8447/2023

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Logística

Remeto o presente para que sejam acatadas as recomendações do Procurador Municipal Dr. Wiliam Souza Alves, conforme Folha de Informação Retro, para que posteriormente sanadas, seja possível prosseguirmos à contratação pretendida.

Na oportunidade, encaminhamos ainda Modelo de Descrição do objeto adotado pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, para conhecimento e eventual embasamento.

Contando com o pronto atendimento costumeiro, desde já agradecemos mantendo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#runcas200Anos

Processo: 8447 - 2023

Para: Compras

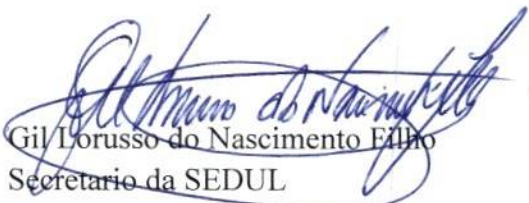
Agente de Contratação

Fernanda Souza



Encaminho processo com as recomendações solicitadas pelo Procurador Municipal Dr, Wiliam Souza Alves, para prosseguimento da Contratação para fornecimento de cascalho.

19/07/2023


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretario da SEDUL

RECEBI
DATA 29/02/2023
Kmanda
Dept. de Compras e Licitações





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 25 de julho de 2023.
Ref. Protocolo Nº 8447/2023

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO



Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão** objetivando a Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

Valor Inicial Estimado R\$

66.000,00 (sessenta e seis mil reais)


Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO PARECER CONTÁBIL Nº. 109/2023



PROTOCOLO Nº. 8447/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 07.003 Depto de Obras e Projetos


Projeto/Atividade: 1.003 Obras Públicas

Elemento de Despesa: (138) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 26 de julho de 2023.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 145/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 02 meses
Local de Entrega: SEDUL
Vigência: 2
Objeto da Licitação: Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.



Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.003	Conservação e Manutenção de Vias Públicas	07.003.15.451.0012.2025.3.3.90.39.00	R\$ 66.000,00
Total Entidade:			R\$ 66.000,00
Total Entidade:			R\$ 66.000,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Extração de Cascalho	MES	12	66.000,00

Total Previsto: 66.000,00

Jaguariaíva, 27 de Julho de 2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 444/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Municipal nº. 8666/93,

DECRETA



Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2023.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 05/07/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade promovidos pela Prefeitura Municipal.



Artigo 3º. Servirá como Pregoeira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 14.133/2021 a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3584-1111
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

- **ANA CLAUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

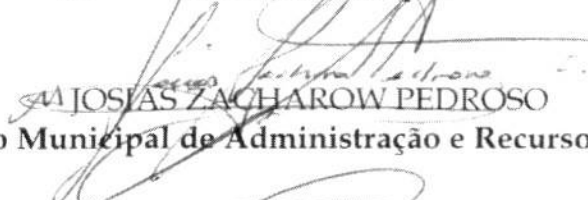
Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 044/2023.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MÍRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos







Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023



Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ CEP. _____

Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 145/2023, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º 70/2023, com abertura prevista para o dia 29 de agosto de 2023, às 10h00min, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Função que exerce

RG ou CPF

Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

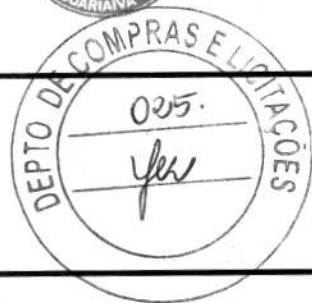
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020/DCL



PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que a Pregoeira, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 444/2023, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação para fornecimento, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **29/08/2023 às 10h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

VALOR GLOBAL INICIAL ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS após o recebimento de Solicitação de Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2. O fornecimento, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da secretaria.

2- DO VALOR MÁXIMO

2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme Parecer Contábil Nº 109/2023:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

07.003 Depto de Obras e Projetos

1.013 Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;

4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

027

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

4.4. JUSTIFICATIVA TECNICA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, não se julgou vantajoso inaugurar o presente processo em sua forma eletrônica, por conta da forma como se espera que seja feita a aquisição, objetivando ainda fomentar o fornecimento pelo produtor rural local.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



5.1.2. PARA PESSOA FÍSICA

11.10.1. Cédula de identidade;

11.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra “b.1” deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra “b.2”; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Habilitação” relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS

ENVELOPES:

5.3.1. Documentos Constitutivos ilustrados no item 5.1.1 ou 5.1.2 de acordo com a natureza empresarial;

Pregão Presencial Nº 70/2023 – Pag. 5 de 37





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento (ANEXO I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. A aceitabilidade do proponente fica condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de Credenciamento sem prejuízo de que a Comissão de Licitação efetue a consulta de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de verificar o não impedimento de licitar junto aos entes públicos, além da verificação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

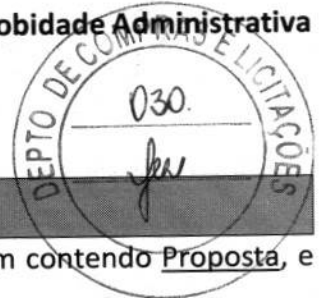
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

de situação negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, lacrados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023
ABERTURA: 29/08/2023 ÀS 09h00min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023
ABERTURA: 29/08/2023 ÀS 09h00min

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo ANEXO II, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;





- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

9.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

9.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

9.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

9.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

9.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

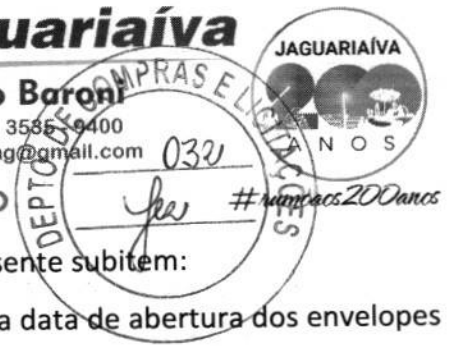




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3585-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

9.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM** do objeto da licitação.

10.2. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço **POR ITEM**.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(e)s máximo(s) no ANEXO V do Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

- 10.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas **PELO MENOR VALOR POR ITEM**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.5. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 10.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.
- 10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- 10.9. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3585-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.
- 10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.
- 10.19. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta (Proposta Comercial Final), após o oferecimento dos lances verbais, que poderá ser via e-mail deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que possa ser anexada aos autos.
- 10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no [ENVELOPE N.º 02].

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ramcacs200anos

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedido pelo órgão competente.

b) Registro no CREA/PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia - Engenharia de Minas.

e) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo ANEXO IV.

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

11.9. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.

11.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11.10. PARA PESSOA FÍSICA

11.10.1. Cédula de identidade;

11.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.10.3. Comprovante de propriedade do imóvel;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.10.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da lei.

11.10.5. Apresentar os documentos constantes na alínea "a)" do item 11.4. deste edital.

11.10.6. Os documentos constantes nos subitens 11.10.1 e 11.10.2 que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

12 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, até no máximo 12 (doze) Meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

12.2. Fica por conta da Prefeitura Municipal a retirada dos materiais.

12.2.1. Os responsáveis pela sua retirada deverão conferir e assinar a planilha de recebimento que deverá ser entregue juntamente com as notas fiscais para conferência, caso os materiais não estejam de boa qualidade, o responsável pelo recebimento pode se recusar a receber e a troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.3. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregue com especificações diferentes das contidas no ANEXO V.

b) Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

12.4. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.5. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.6. A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 21 deste edital.

12.7. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.





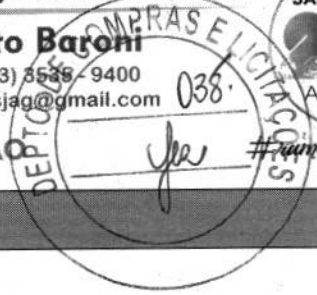
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3538-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#Financas200anos

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- b) fornecer os materiais de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- c) realizar a entrega sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- d) substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As impugnações do Edital poderão ser enviadas através de e-mail a serem recepcionadas no endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com, devendo ser formalmente elaboradas, apresentadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo seu representante legal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.





15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem “20:- Das Penalidades”, deste Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@ag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.4. Após regularizada a situação, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

16.9. A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariaíva".

17 – DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade midiática (dados jornalísticos).

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20- DAS PENALIDADES

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcoos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariaíva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

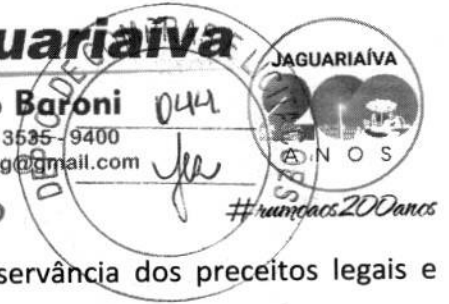




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

21.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

21.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



045.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariáiva, 10 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

ANEXO I



CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

((Com firma reconhecida))





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

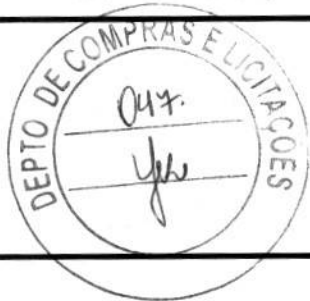
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa)
com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocós200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

Pregão Presencial Nº 70/2023 – Pag. 26 de 37





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

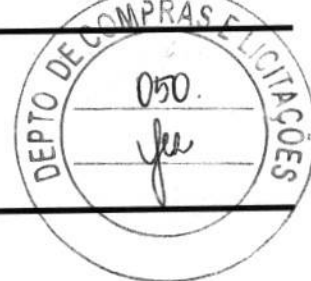


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoas200anos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

ANEXO V



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é o arrendamento por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá – PR, de imóvel rural que possua cascalheira, para fins de extração de material tipo cascalho pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística para revestimento primário de estradas vicinais do município, com o intuito de oferecer segurança aos usuários, notadamente ao Transporte Escolar e ainda à melhoria no escoamento da produção agrícola e florestal.

O Município por meio dos seus responsáveis legais se reserva no direito de fazer avaliação prévia do imóvel antes de firmar a contratação.

O Imóvel deverá estar localizado em local de fácil acesso, próximo de estradas municipais.

A cascalheira deverá atender a manutenção nos Bairros Rurais, Boa Vista, Lanças de Cima, Vila Rural Flor do Ypê, Campo Novo, Cadeado, Lanças de Baixo, Campina do Elias, Prado e Conceição, além de estar num raio de 30 (trinta) quilômetros.

A área do imóvel deverá ser predominantemente sem cobertura vegetal, e como essa cascalheira não consegue atender toda a área rural do Município, futuramente serão licitadas mais duas cascalheiras, uma para atender o Bairro Pesqueiro e outra para atender o restante da área rural do Sertão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Jaguaraiá possui 648,90 km de estradas vicinais e principais, conforme mapa em anexo, por onde trafegam moradores da zona rural, veículos do transporte escolar e da saúde, além do escoamento da produção agrícola e florestal.

Pregão Presencial Nº 70/2023 – Pag. 27 de 37





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocós200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nesse sentido o referido estudo tem como objetivo, avaliar a necessidade de selecionar Pessoa Física ou Jurídica para locação de Imóvel destinado exclusivamente a exploração/extração de cascalho, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e conservação de estradas vicinais.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

Compete a SMDUL, através do Departamento de Manutenção de Próprios a manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Jaguariaíva.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Dos Itens e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	PREÇO UNT R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	Extração de cascalho, sem limite de retirada	12	5.500,00	66.000,00
TOTAL GLOBAL = R\$ 66.000,00				

4.2. O objeto desta contratação é de natureza comum e não se enquadra como sendo de bens de luxo.

5. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

5.1. Da justificativa do Objeto

5.1.1 A contratação do serviço trata-se da necessidade frequente do material (cascalho) quando da execução de obras, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais no interior do Município.

5.1.2 O Município não possui cascalheira própria e que forneça material de qualidade para utilização nas obras públicas, justificando assim a necessidade de locação de terceiros.

5.1.3 O objetivo principal é a manutenção das estradas vicinais para atender as necessidades da população, dessa forma prestando um serviço com eficiência, caracterizando pleno atendimento ao interesse público.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

Arrendamento por parte da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR, de imóvel rural que possua cascalheira, para fins de extração de material tipo cascalho pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística para revestimento primário de estradas vicinais do município, com o intuito de oferecer segurança aos usuários, notadamente ao Transporte Escolar e ainda à melhoria no escoamento da produção agrícola e florestal





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#lançamentos200anos

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O Município fará a Extração do Cascalho, sempre que necessário, durante o todo o período da locação sem limite de retirada;
- O Município se comprometerá em seguir todas as normas vigentes legais junto aos órgãos competentes para efetuar a extração mineral do imóvel/cascalheira locada;
- O Município terá o livre acesso ao imóvel independente de dia ou horário durante todo o período da locação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - Eventuais licenças ou taxas que se fizerem necessárias para o cumprimento legal do contrato serão de exclusividade do contratado.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

Sem a locação da referida cascalheira, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, fica impossibilitada de executar a manutenção das estradas vicinais, prejudicando assim, a população rural, o Transporte Escolar, o Atendimento nas Unidades de Saúde Rurais, assim como o escoamento da produção agrícola e florestal.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

10.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Antônio Martins Neto

II – Fiscal: Vanderlei Botelho do Couto

III – Gestor: Gil Lorusso do Nascimento Filho

11. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (x) SIM, qual?

a) Atestado ou Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados com base nos anos de 2021 e 2022.

14. DO MAPA DE RISCOS



FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	COMPRAS	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	NÃO SE APLICA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	SMDUL / COMPRAS	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais	Baixa () Média (X) Alta ()	Desperdício de recurso público.	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Antônio Martins Neto	Aplicação de sanções previstas no contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcos200anos

	pela CONTRATADA.					
2	Atrasos do início da execução contratual.	Baixa () Média (X) Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Antônio Martins Neto	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade.	Baixa () Média (X) Alta ()	A solução não atender às necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos.	Antônio Martins Neto	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item **“Escolha do tipo de solução a contratar”** se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação solicitada.

16. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP E TR

Wiliam César de Mendonça Peres
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Antônio Martins Neto
Diretor de Manutenção do Próprios

Vanderlei Botelho do Couto
Sub Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



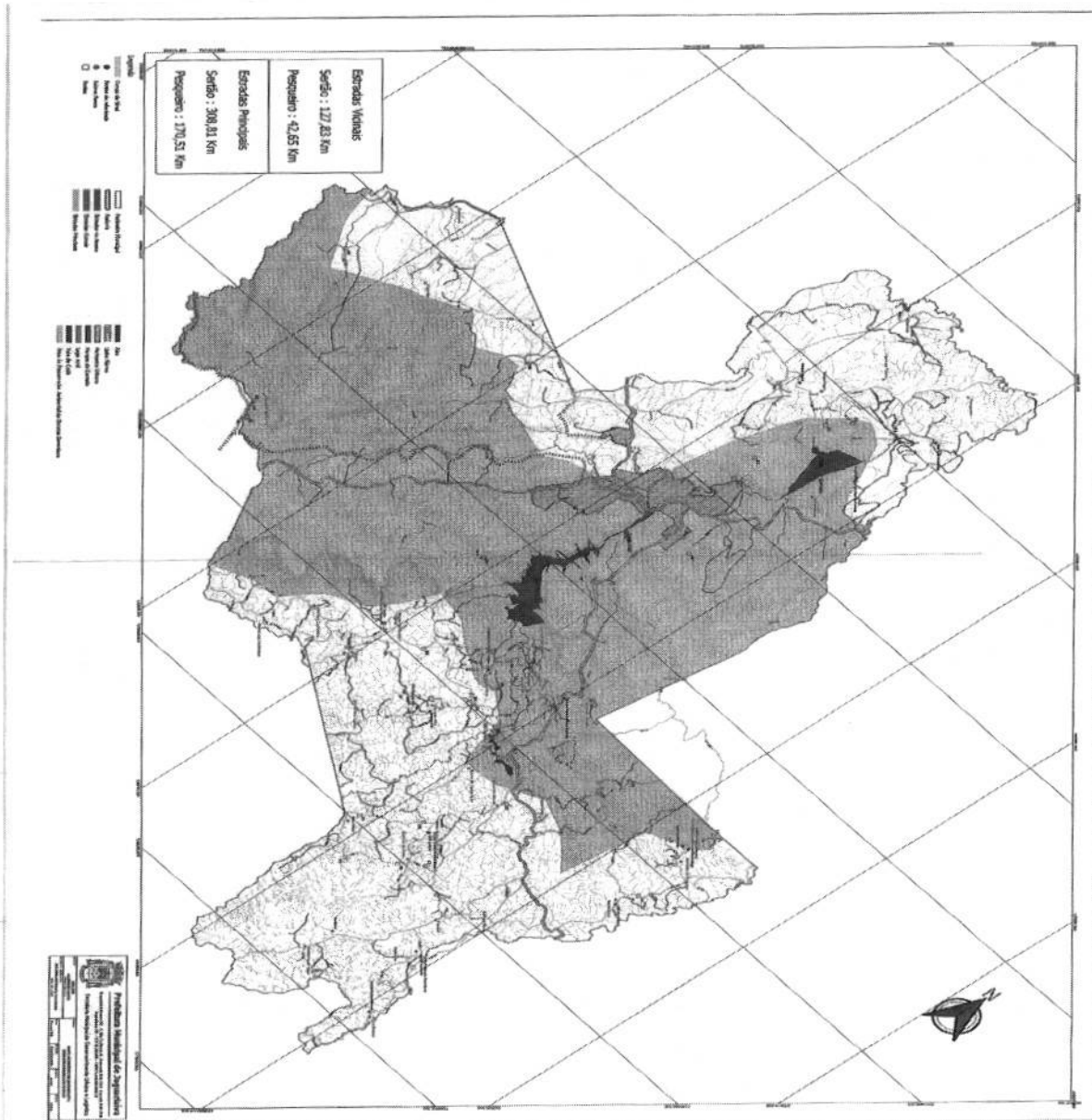
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoacs200anos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023 APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA



MAPA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

Fax:

Representante Legal/ Procurador:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023**, apresento nossa Proposta de Preços para o fornecimento de Cascalho, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Mês	PREÇO UNT R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	Extração de Cascalho	12		
TOTAL =				

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Pregão Presencial Nº 70/2023 – Pag. 34 de 37



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO Nº (...)/(....)
Processo Nº (...)/(....)/DCL



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, situada _____, em Jaguariaíva (PR) representada neste ato pelo, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as produtores a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber

1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#anúncios200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas no item 21.2 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- g) apresentação de documentação falsa;
- h) retardamento na execução do objeto;
- i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- j) comportamento inidôneo;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



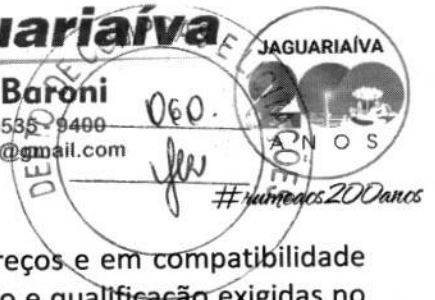


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)/(....)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...)/(....) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramçacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 10 de agosto de 2023.

Ref.: Protocolo nº 8447/2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.**

Seguem dados do processo:

Sistema de Registro de Preço

Pregão Eletrônico Nº 70/2023

Processo Administrativo Nº 145/2023/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Patrícia de Souza Setter
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 – P.P. Nº 070-2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL.

ASSUNTO: Registro de Preços para arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para manutenção (revestimento primário) das estradas vicinais do Município de Jaguariaíva.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação da **SEDUL**, objetivando a realização de procedimento licitatório para **eventual** fornecimento de peças e manutenção de veículos leves da frota municipal do Município de Jaguariaíva, conforme termo de referência – **TR** e estudo técnico preliminar - **ETP**.

Segundo o solicitante a contratação é necessária para suprir a demanda de logística e suporte às obras e serviços públicos municipais, realizados diariamente com a utilização da frota municipal pelas diversas Secretarias Municipais.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

II. MÉRITO.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcacs200anos

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:



"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

a. *A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

b. *A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

c. *Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

d. *A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;*

§ 1º *A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".*

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde consta termo de referência incluso no Edital com indicação do objeto, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição do objeto.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, as minutas contemplam a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto.

Quanto à Modalidade adotada, verifica-se que tal condiz com o disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, que em seu art. 1º dispõe:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fornecedores indiscriminadamente, prevalecendo a ampla concorrência e visando sempre o benefício da coletividade.

Tendo em vista que a solicitação objetiva a outorga já explicitada podemos afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia, impessoalidade e demais requisitos esperados da Administração Pública.

Ademais o edital prevê que critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, a escolha atende ao que determina o § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei nº 8666/93. Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

III. RESSALVAS. Da realização do Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico.

O Gestor Público solicitante justificou no **ETP e TR** a necessidade de realizar o Pregão Presencial, contudo, deixo em destaque, que em que pese as razões expostas deverá ser priorizada a contratação via Pregão Eletrônico, pois, em 20 de setembro de 2019 foi editado pelo Governo Federal o Decreto nº 10.024/19, qual dispõe sobre a Regulamentação das licitações, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública.

Em seu artigo 1º, § 1º, o Decreto Federal elencou a realização do Pregão de forma eletrônica como **OBRIGATÓRIA**:

Art. 1º

(...)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **OBRIGATÓRIA**. (*grifo nosso*)

Além de impor a obrigatoriedade, foi expedida pela Secretaria de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital Do Ministério Da Economia a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, qual estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica.

A referida instrução especificou que Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes estariam vinculados ao cumprimento da norma a partir de **6 de abril de 2020**, hipótese em que se enquadra o Município de Jaguariaíva/PR.

Sendo assim, esta municipalidade está impedida de realizar certames na modalidade Pregão





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoccs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Presencial desde 06 de abril do mencionado ano, sob pena de descumprimento da normativa Federal.

O Decreto 10.024/2019, em seu artigo 1º, §4º, tratou de possibilitar hipóteses de exceção onde a forma presencial poderá ser aplicada, desde que cumpridos determinados requisitos:



§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (grifos nossos).

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios gerais que regem o Direito Administrativo.

IV. CONCLUSÃO.

DO EXPOSTO, o Edital do Pregão Presencial n.º 70/2023 presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, exceto com relação aos destaques feitos em caneta azul e quanto a ausência de justificativa plausível da realização do Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, devendo atentar-se com as Ressalvas apontadas por este subscritor, para que a Administração Pública priorize o Pregão Eletrônico na forma da Lei, visando sempre a melhor viabilidade de competição e menor preço de aquisição dos produtos, gerando economia aos cofres públicos.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva/PR, 10 de agosto de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

16/08/2023 PROCESSO Nº 1-76116/31 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA INTERESSADO: ALCIONE LEMOS, JOSÉ SLOBODA ADVOGADO / PROCURADOR: LUCAS MADUREIRA FERREIRA, MARILIA RODRIGUES BELATOR - CONSELHEIRO IVEUS ZSCHORPER LINHARES ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 359/23 - PRIMEIRA CÂMARA

Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas. Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Basso valor. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. 1. Trata-se da prestação de contas do Sr. JOSÉ SLOBODA, prefeito do Município de Jaguariáiva, relativa ao exercício financeiro de 2020. A Coordenadora de Gestão Municipal, após análise dos contratórios, por intermédio da Instrução nº 1194/23 (págs. 43), concluiu que as contas estão irregulares em função do seguinte item: "Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejuízo 15", sugerindo a aplicação da multa prevista no art. 7º, III, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Rs. 06/14). Na mesma instrução, considerando a ausência de "Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial" (Rs. 01/06). O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 42/23 (págs. 46), corrobora a manifestação técnica. É o relatório. 2. As manifestações da Coordenadora de Gestão Municipal e Ministério Público de Contas são uniformes em quanto à irregularidade das contas, no montante de R\$ 221.822,19, relativamente ao saldo de "Operações de Crédito", de R\$ 101.921,01 em "Valores Restituíveis", e de R\$ 1.328.554,32 referente a "Recursos Ordinários / Livres", conforme se observa do "Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos", apresentados na peça 18, e Rs. 18/20, itens 4.2 a e 4.3 a, respectivamente, que, segundo a coordenadora, caracterizam afronta ao artigo 42(1) da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios fixados no Prejuízo nº 15 TCE/PR. Em sede de contraditório (peças 29 a 44), juntada a documentação que entendeu pertinente, a defesa alega que em relação à "Operações de Crédito" não há saldo negativo, uma vez que os (...) empenhos foram pagas na sua totalidade no exercício financeiro de 2021 com os recursos provenientes dos termos de operação de crédito. (...) Quanto aos "Valores Restituíveis", anota-se que (...) tais valores passam automaticamente para o novo exercício financeiro já que se referem a valores retidos, como por exemplo encargos de folha de pagamento que serão pagos no mês subsequente." Destaca ainda que referida origem de recurso (...) é composta apenas pela fonte 094, a qual não apresenta diferença no balanço por fonte de recursos em 31/12/2020. "No tocante aos "Recursos Ordinários / Livres", defende que no quadro demonstrativo elaborado pela coordenadora existe a origem de recursos "Apoio Financeiro aos Municípios AFM", que está positiva em R\$ 2.135.755,91, e que (...) as duas fontes apresentam a mesma aplicação como Layout SIM-AM de 2020: (...). De acordo com o contraditório: "As aplicações dessas origens de recursos não de livre movimentação, portanto, poderão ser movimentadas entre elas, ou seja, as obrigações contraídas por parcelas por anos as fontes necessitando apenas de transferências em contas bancárias e ajustes orçamentários. Portanto, segundo seu entendimento, o saldo dessas fontes resulta positivo em R\$ 809.201,59, sem afronta ao art. 42 da LRF. A Coordenadora de Gestão Municipal, ao apreciar as justificativas/documentações apresentadas, acatando as parcelamentos, por meio da Instrução nº 1194/23 (págs. 45 e 06/14), refer aos cálculos, constatando que a origem de recursos "Operações de Crédito" pode ser considerada regular. Relativamente aos "Valores Restituíveis", entende que (...) não é possível acatar as justificativas apresentadas pois a fonte 094 possui valores inscritos no ativo realizável, os quais são deduzidos do resultado financeiro por não se tratar de ativos de alta liquidez e quanto aos recursos não vinculados (...) entendemos que não é possível compensar o saldo negativo apurado nas fontes de recursos livres com o saldo positivo das fontes de Apoio Financeiro aos Municípios AFM, pois a apuração da disponibilidade é efetuada por grupos de fontes com mesma origem de recursos. Ainda, conforme demonstramos a seguir, verifica-se que o resultado negativo apurado ocorreu na fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) e 510 Taxas, sendo que para a utilização do saldo financeiro existente na fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios seria necessário o cancelamento dos empenhos nas fontes de origem livre e novo empenho na fonte 003, o que não ocorreu. Assim, a unidade técnica mantém a condição de irregularidade em decorrência dos déficits nas origens de "Recursos Ordinários/Livres" e de "Valores Restituíveis". Entretanto, no presente caso, creio que as justificativas apresentadas pela defesa devem ser superadas, sendo vencido. Em relação ao saldo da origem de recurso "Valores Restituíveis", muito embora assissem razão à Coordenadora de Gestão Municipal, dado os baixos valores apontados, insuficientes, em qualquer cenário, para comprometer a situação financeira da gestão seguinte, pode a defesa ao art. 42 da LRF ser convertida em ressalva. No que diz respeito aos "Recursos Ordinários / Livres", em que pesem a origem de recurso ter encerrado deficitariamente, o saldo de "Apoio Financeiro aos Municípios AFM" (fonte 03), conforme suscitado pela defesa, restou superavitário, nos termos acima expostos. Nesse caso específico, é fato que o montante de R\$ 809.201,59, resultante do corte entre as duas origens, passou por ser utilizado livremente no exercício seguinte, sem qualquer vínculo, bastando, para tanto, conforme asseverado pela coordenadora, que o empenho fosse realizado nessa fonte. Mesmo que a municipalidade não tenha realizado o cancelamento dos empenhos nos recursos ordinários/livres e remanejo na fonte 03, para que as fontes livres não encerrassem com déficit, segundo observação da coordenadora, não me parece razoável recomendar a irregularidade das contas por esse motivo, pois entendo ser mais uma irregularidade contábil, de natureza formal, do que substancial ao art. 42 propriamente dito, prevalecendo, assim, a existência sobre a forma. Até porque, em corroboração, ainda que as referidas fontes se encontrem negativas dentro dessa metodologia de cálculo, o "Demonstrativo da Disponibilidade Líquida", apresentado à fls. 18, página 18, item 4.4.1, indica que o somatório dos "Recursos Não Vinculados", apontado na linha 11.2, encerra com superávit de R\$ 3.580.766,81, além do Resultado Organizational/Financeiro de Fontes Não Vinculadas a Programas, Convênios, Operações de Crédito e RPPS, constante à fls. 07, da mesma peça, em que pese tenha como objetivo outro viés de análise, demonstrar que o Resultado Financeiro Acumulado foi superavitário em R\$ 2.047.914,14, razão pela qual, esta apontamento pode ser convertido em ressalva, afastada de multa sugerida. 2.2. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial: De acordo com a Coordenadora (peça 18 fls. 37/38), "considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema", constatou-se que o Município teve de repassar ao Regime Próprio de Previdência o montante de R\$

2.284.946,36. Em sede de contraditório (peças 29 e 44), juntada a documentação que entendeu pertinente, resumidamente, o responsável esclarece que o montante de R\$ 1.864.755,00 foi objeto de parcelamento, regularizando a situação junto aos MEV's por meio do Acordo CADPREV nº 489/20. Ao asseverar a defesa, a Coordenadora de Gestão Municipal (peça 45 fls. 01/06), inicialmente, destaca que, efetivamente, o montante não pago no exercício foi de R\$ 1.864.755,00. Consultando o site da Secretaria de Previdência - CADPREV, a unidade observou que o referido acordo de parcelamento consta com a situação "Não aceita", sem especificação do motivo, no entanto, segundo a coordenadora, (...) no Acomprimento de Acordo de Parcelamento verifica-se que consta o registro de pagamento das parcelas vencidas até 31/12/2022, totalizando 34 parcelas pagas (...). "Em relação às parcelas de 2023, vencidas e não pagas, a CGP assevera (...) que a informação de atraso pode ser consequente do tempo necessário para atualização das informações no CADPREV e no SIM-AM, a Coordenadora de Gestão Municipal (...) considerando que a diferença apurada no pagamento do aporte atuarial foi objeto de parcelamento e está sendo quitada", entende que o apontamento pode ser convertido em ressalva, e afastada a multa anteriormente sugerida, entendendo esta com o que conungo. 3. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que: 3.1. Seja emitido Parecer Prévio recomendando a regularidade, com ressalva, das contas do Sr. JOSÉ SLOBODA, prefeito do Município de Jaguariáiva, relativas ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa e da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadora de Monitoramento e Execução para registro e, posteriormente, ao Gabinete de Presidência, para as providências contidas no § 6º do art. 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encaminhamento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno. VISTOS, relatados e discutidos. ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVEUS ZSCHORPER LINHARES, por unanimidade, em: 1. Emitir, com fundamento no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Parecer Prévio deste Tribunal, recomendando o julgamento pelo regularidade, com ressalva, das contas do Sr. JOSÉ SLOBODA, prefeito do Município de Jaguariáiva, relativas ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa e da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. 2. Determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadora de Monitoramento e Execução para registro e, posteriormente, ao Gabinete de Presidência, para as providências contidas no § 6º do art. 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encaminhamento, nos termos do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVEUS ZSCHORPER LINHARES e MAURICIO REQUENO DE MELLO E SILVA. Presente o Procurador de Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER, Laudo Atuarial. 10 de agosto de 2023. Sessão Virtual nº 13. IVEUS ZSCHORPER LINHARES Presidente. L. Art. 42 É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gás (GLP) para atender diversas Secretarias para o período 2023.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de agosto de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 17/08/2023 às 08:30min horas do dia 30 de agosto de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 30 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 30 de agosto de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br). Ou através do e-mail: compras@bilcompras.org.br no Dept. de Compras e Licitação - sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 15 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social (SHADS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 17/08/2023 às 08:50min horas do dia 31/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 31 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 31 de agosto de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br) Ou através do e-mail: compras@bilcompras.org.br no Dep. de Compras e Licitação - sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 14 de Agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Poliedro, Pedra Brita tipo 1, Pedrico, Brita Graduada, Pó de Pedra, Bica Corrida e Rachão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 17 de agosto de 2023, às 09h30min do dia 28 de agosto de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 28 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de agosto de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com>. Maiores informações: e-mail: compras@bilcompras.com. Jaguariáiva, 11 de agosto de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

OBJETO: SISTEMA DE RECIPIENTO DE PNECO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 1º de setembro de 2023 às 10h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões a Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@bilcompras.com ou através do link: http://portal.compras.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=136:maiores-informacoes-no-dept.-de-compras-e-licitacao-silo-a-praça-isabel-branco-142-centro-administrativo-cidrao-ranato-baroni-telefone-43-3535-9400-ranari-9400-no-horário-das-09h00-as-17h00-das-14h00-as-17h00

Jaguariáiva, 11 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação externa, fornecendo serviço de publicidade volante, carro de som tipo trio elétrico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 18 de agosto de 2023, às 09h30min do dia 01 de setembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 01 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01 de setembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com>. Maiores informações: e-mail: compras@bilcompras.com. Jaguariáiva, 15 de agosto de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2022

CONTRATADA: MRES SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 44.526.072/0001-35

NATUREZA DO ADITIVO: A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 29/08/2023 ATÉ 29/08/2024, CONFORME OFÍCIO Nº 0741/2023/SEMURJ23 - PROCESSO Nº 10.103/2023. B) REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 32.571,67 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS, SETE CENTAVOS), REFERENTE À CORREÇÃO MONETÁRIA DE 2.906,5655. PELO IPC-BGIC. A PARTIR DE 28/08/2023.

JAGUARIÁIVA/PR, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2023

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO
CPF: 959.404.539-88

NATUREZA DO ADITIVO: ACRESCER SOBRE O VALOR ATUAL (R\$ 14.330,00) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2023 VIGENTE, O PERCENTUAL DE 25%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 3.582,50 (TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JAGUARIÁIVA, 11 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESLOQUEIO E CONSERTO DE RELOGIOS POUO CONTROL ID.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: GASPARNI & FERREIRA COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 14.322.699/0001-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.590,00

CONTRATADA: PETERSON MARCOS BARROSO MENDES
CNPJ: 26.519.268/0001-30 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.500,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE 01 (UM) TÉCNICO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023 | VIGÊNCIA: 06 MESES

CONTRATADA: SERGIO ROBERTO BATISTA
CNPJ: 667.628.509-52 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.592,00

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 193 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criação de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB - nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferraes do Barros, nº 1 - Cidade Alta
Fone: (43) 3530-9638

E-mail: comunicacao@jaguariativa.pr.gov.br

na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA objetivando a CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE BENS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LEIS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 1940/2011, 2636/2015, 2698/2015 E CONFO COM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE N.º 01 E N.º 02, habilitação e a Proposta Técnica dos interessados no dia 02 de Outubro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivaiporã. O Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA encontra-se afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, 14 de agosto de 2023. Marcelo dos Reis, Prefeito em Exercício.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
625964623**

Documento emitido em 01/09/2023 10:55:47.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11474 | 16/08/2023 | PÁG. 46**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

87109/2023

Ivatuba

##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, CNPJ – 76.285.337/0001-54, VEM POR MEIO DESTA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DA BALSA, e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

87604/2023

Jacarezinho**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
PROTOCOLO 3840/2023**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de luminárias da rede de iluminação pública, conforme memorial descritivo - anexo I do Edital de licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 5.059.835,60 (cinco milhões, cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

Modalidade: Concorrência, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de setembro de 2023.

Abertura: 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) - Fone (43) 3911-3018, ou pelo site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/> sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 09 de agosto de 2023.

Elaine Cristina Consolin

Diretora Geral de Licitações

87210/2023

Jaguariaíva**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 1º de setembro de 2023 às 10h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 11 de agosto de 2023.

**ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

86246/2023

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LETRÔNICO Nº 74-2023

utensílios de cozinha para serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e Habitação e Serviços (SHADS).

POSTAS: Das 08h00min do dia 17 de agosto do dia 31 de agosto de 2023.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: Das 08h51min do dia 17 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31 de agosto de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Boisa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 14 de agosto de 2023.

**ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

87292/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gás (GLP) para atender diversas Secretarias para o período 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30hrs do dia 17 de agosto de 2023 às 08:30hrs do dia 30 de agosto de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 min do dia 30 de agosto de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs dia 30 de agosto de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2023.

**Alicione Lemos
Prefeita Municipal**

87304/2023

Londrina**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PGV/SMGP-0136/2023**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0136/2023, objeto: Aquisição imediata de tintas e correlatos. Valor máximo da licitação: R\$ 1.756.551,21. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de agosto de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

87492/2023

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023. Objeto: Aquisição de produtos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR para o Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, do tipo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 30 de agosto de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 30 de agosto de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2023.

**VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal**

86673/2023



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Licitação cascalheira

3 mensagens

Cineia Raysel <ciraysel@icloud.com>
Para: comprasjag@gmail.com

10 de agosto de 2023 às 14:37

Boa tarde, gostaria de saber se já tem o edital da licitação cascalheira do Sr. João percy raysel?
Obrigada

Enviado do meu iPhone

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>
Para: Cineia Raysel <ciraysel@icloud.com>

11 de agosto de 2023 às 10:54

Bom dia.

Encaminho em anexo Edital do Pregão Presencial N° 70/2023 que objetiva o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - PP 7023 - SRP Cascalheira.pdf
942K**Wahl Contabilidade** <contato@wahlcontabilidade.com.br>
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 17:17

Boa tarde, edital recebido!

Grata
Ana Paula S. KramerRua Moisés Lupion, 190 - Centro
Arapoti - PR CEP 84990-000

Fone: (43) 3557-1327 (43) 9 9925-9984

De: Cineia Raysel <ciraysel@icloud.com>
Enviado: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 11:00
Para: Wahl Contabilidade <contato@wahlcontabilidade.com.br>
Assunto: Fwd: Licitação cascalheira

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Data: 11 de agosto de 2023 às 10:55:20 BRT
Para: Cineia Raysel <ciraysel@icloud.com>
Assunto: Re: Licitação cascalheira

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011609/2023

Requerente :	LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS	Número :	S/N 069.
Endereço :	PRINCIPAL	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	LANCAS	Fone Celular :	43999842376
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	411.929.159-68	Data Solicitação :	01/09/23 09:24



Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº: 01PROPOSTA DE PREÇOS, E ENVELOPE Nº: 02 HABILITAÇÃO.
Observação:	
Jaguariaíva, 01/09/2023 09:22	

[Handwritten Signature]

Responsável pelo Processo

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]
[Handwritten Initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS

FILIAÇÃO
EMÍDIO MARTINS DA COSTA PASSOS
HORLEZIA BARRETO PASSOS

DATA NASCIMENTO 08/12/1960 NATURALIDADE JAGUARIAÍVA/PR

GRUPO EXPEDIDOR IIPR

Lauri Martins da Costa Passos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 411.923.159-68
REGISTRO GERAL 3.094.869-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2019
REGISTRO CIVIL

COMARCA JAGUARIAÍVA/PR, DA SEDE
C.CAS-319, LIVRO-10B, FOLHA-68

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARJEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTT54221

Certifico que a presente fotocópia é autêntica desta face do documento original. O referido é verdade e dou fé. Em fé, em Juízo.

07 MAIO 2021

[Handwritten Signature]

- TABELLONATO DE NOTAS
Rua Cel. Juvenal de Aguiar, 3525 - J. P. 1355
COMARCA DE JAGUARIAÍVA/PR
CEP 84200-000 - Fone (41) 3525-1355
- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 - Adriana Campos Fibas
 - Gilberto Farelra da Silva
 - Silvia Terezinha de Barros
 - Thais Aparecida Machado
- Escrevente

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

070.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 41192915968

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures]



ENVELOPE 01; PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente e CPF: LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS – 411.929.159-68
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023
ABERTURA: 1º/09/2023 ÀS 10h00min

ARRENDAMENTO



Eu Lauri Martins da Costa Passos portador do RG 30948696 e inscrito no CPF 41192915968, declaro que estou arrendando a Cascalheira localizada no Bairro Lanças de Cima (Sertão), para a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, no valor de R\$5.500,00, por prazo indeterminado.

Jaguariáiva, 01 de Setembro de 2023.

Lauri Martins da Costa Passos

Lauri Martins da Costa Passos

1431 9 9984 2376

CP
YPC



ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CPF: LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS - 411.929.159-68
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023
ABERTURA: 1º/09/2023 ÀS 10h00min

980-19-00165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS

FILIAÇÃO
EMÍDIO MARTINS DA COSTA PASSOS
HORLEZA BARRETO PASSOS

DATA NASCIMENTO 08/12/1960 NATURALIDADE JAGUARIAÍVA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Lauri Martins da Costa Passos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 411.929.159-68
REGISTRO GERAL 3.094.869-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA JAGUARIAÍVA/PR, DA SEDE
C.CAS=319, LIVRO=108, FOLHA=89

POLLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
411.929.159-68

Nome
LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS

Nascimento
08/12/1960

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeliã
Sílvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada
Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0412-E Folha: 001 Protocolo: 00385/2021 Esc: 0001 Rubrica:



ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS A TÍTULO GRATUITO, COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios a Título Gratuito, com Reserva de Usufruto Vitalício, bastante virem, que, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (**24/06/2021**), nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como Outorgantes Cedentes:- **EMIDIO MARTINS DA COSTA PASSOS**, lavrador aposentado, natural de Jaguariaíva/PR., nascido em data de 05/06/1939, filho de Juvenal Martins da Costa Passos e de Darminda Alves Barreto, portador da Cédula de Identidade nº 1.508.739-SSP/PR., expedida em 14/11/1975 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.988.099-04, o qual não possui endereço eletrônico, e sua esposa **HORLEZIA BARRETO PASSOS**, lavradora aposentada, natural de Jaguariaíva/PR., nascida em data de 25/03/1942, filha de Gumercindo Alves Barreto e de Jovelina de Souza Barreto de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 7.373.058-9-SESP/PR., expedida em 18/04/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.683.759-08, a qual não possui endereço eletrônico, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, em data de 30/12/1959, conforme consta na Certidão de Casamento registrada sob matrícula nº 083634-02-55-1959-2-00007-100-0000345-13, do Ofício de Registro Civil e Anexos desta Comarca, residentes e domiciliados no bairro dos Lanças, Sertão, Zona Rural deste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná; e, de outro lado como Outorgado Cessionário:- **LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS**, brasileiro, motorista, natural de Jaguariaíva/PR., nascido em data de 08/12/1960, filho de Emidio Martins da Costa Passos e de Horlezia Barreto Passos, portador da Cédula de Identidade nº 3.094.869-6-SESP/PR., expedida em 12/07/2019 e inscrito no CPF/MF sob nº 411.929.159-68, o qual não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado no bairro dos Lanças, Sertão, Zona Rural deste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 18/12/1982, com **VILMA FILOMENA DE OLIVEIRA PASSOS**, brasileira, do lar, natural de Jaguariaíva/PR., nascida em data de 08/04/1961, filha de Dario de Oliveira e de Cezarina da Rosa Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.426.886-0-SESP/PR., expedida em 12/07/2019 e inscrita no CPF/MF sob

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeliã Sílvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviniiano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0412-E Folha: 002 Protocolo: 00385/2021 Esc: 0001 Rubrica:



nº 434.929.599-20, a qual não possui endereço eletrônico, conforme consta na Certidão de Casamento registrada sob matrícula nº 083634-02-55-1982-2-00010-069-0000319-19, do extinto Ofício de Registro Civil do Distrito de Eduardo Xavier da Silva, deste Município e Comarca, tendo sido lavrada a competente Escritura Pública de Comunhão Universal de Bens aos vinte dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, às fls. 19/19vº do livro nº 23, do extinto Tabelionato de Notas do Distrito de Eduardo Xavier da Silva, deste Município e Comarca, devidamente registrada sob nº 4.579, no livro nº 03 - Registro Auxiliar, no C.R.I. desta Comarca; os presentes capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, assim, perante mim Tabeliã, pelos Outorgantes Cedentes referidos, me foi dito que, são senhores e legítimos possuidores da posse, a qual vêm exercendo mansa e pacificamente por mais de 30 (trinta) anos, de forma direta, sem qualquer turbação ou mesmo reintegração, sobre **UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "BAIRRO LANÇAS", ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E COMARCA, COM A ÁREA DE 37,7951 HA (TRINTA E SETE HECTARES, SETENTA E NOVE ARES E CINQUENTA E UM CENTIARES), IGUAIS A 15,6178 ALQS. (QUINZE VÍRGULA SEIS MIL E CENTO E SETENTA E OITO ALQUEIRES), OU AINDA, 377.951,4919 m2 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM METROS, QUARENTA E NOVE DECÍMETROS E DEZENOVE CENTÍMETROS QUADRADOS)**, apresentando as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G2S-M-A2373**, de coordenadas **N 7.289.673,70 m** e **E 646.371,30 m**; deste, segue por LINHA SECA confrontando com EMIDIO MARTINS DA COSTA PASSOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 118º58'40" e 409,21 m até o vértice **G2S-M-A2372**, de coordenadas **N 7.289.475,45 m** e **E 646.729,28 m**; 178º11'50" e 330,28 m até o vértice **G2S-M-A2374**, de coordenadas **N 7.289.145,33 m** e **E 646.739,67 m**; deste, segue por LINHA SECA confrontando com ADIELE MARTINS DA COSTA PASSOS DE ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º57'05" e 365,17 m até o vértice **G2S-M-8173**, de coordenadas **N 7.289.145,02 m** e **E 646.374,50 m**; deste, segue por LINHA SECA confrontando com FELIPE FERNANDO RIBEIRO LEMOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 274º53'28" e 349,27 m até o vértice **G2S-M-8174**, de coordenadas **N 7.289.174,80 m** e **E 646.026,50 m**; 3º39'50" e 43,66 m até o vértice **G2S-M-8175**, de coordenadas **N 7.289.218,37 m** e **E 646.029,29 m**; 283º13'27" e 66,58 m até o vértice **G2S-M-8176**, de coordenadas **N 7.289.233,60 m** e **E 645.964,48 m**; 273º09'42" e 15,77 m até o vértice

ANOREG-PR

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeleira Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0412-E Folha: 003 Protocolo: 00385/2021 Esc: 0001 Rubrica:



G2S-M-8177, de coordenadas **N 7.289.234,47 m** e **E 645.948,73 m**; **340°48'39"** e **256,81 m** até o vértice **G2S-M-8178**, de coordenadas **N 7.289.477,01 m** e **E 645.864,32 m**; **343°11'13"** e **124,36 m** até o vértice **G2S-M-8179**, de coordenadas **N 7.289.596,05 m** e **E 645.828,35 m**; deste, segue por LINHA SECA confrontando com EMIDIO MARTINS DA COSTA PASSOS, com os seguintes azimutes e distâncias: **81°51'44"** e **337,89 m** até o vértice **G2S-M-8366**, de coordenadas **N 7.289.643,88 m** e **E 646.162,84 m**; **81°51'33"** e **210,58 m** até o vértice **G2S-M-A2373**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'** fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo elaborados em 10 de dezembro de 2020, cuja parte técnica é de responsabilidade da Eng^a Florestal Andressa Aparecida dos Santos Oliveira - CREA/PR 113778/D - ART nº 1720212733293. Que pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade cedido e transferido têm, ao outorgado cessionário LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS, todos os direitos possessórios que tinham sobre o imóvel acima descrito. Cessão essa que ora fazem a **TÍTULO GRATUITO, tendo como condição a RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO em favor deles outorgantes cedentes EMIDIO MARTINS DA COSTA PASSOS e HORLEZIA BARRETO PASSOS**. Assim, os Outorgantes Cedentes transmitem ao Outorgado Cessionário a posse indireta sobre a referida área, bem como todos os direitos e ações que sobre o referido imóvel tinham e vinham exercendo, sendo que a posse direta sobre a área lhe será transmitida somente após a renúncia ou morte dos usufrutuários, de conformidade com o artigo 1.410, do Código Civil Brasileiro, obrigando-se os Cedentes por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem a presente escritura e a cessão nela contida sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei. As partes atribuem ao imóvel objeto da presente, para fins fiscais, o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais). Declaram ainda os Outorgantes Cedentes, na forma e sob as penas da lei, o que segue: - **a)**- Que os mesmos não se acham vinculados como empregadores e nem como produtores rurais, junto ao INSS, e nem tão pouco a qualquer outra Instituição de Previdência Social, não estando sujeitos a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS e Receita Federal; **b)**- Que não existem quaisquer ônus reais, ações reais ou mesmo pessoais reipersecutórias, que afetem os direitos ora cedidos e transferidos; **c)**- Que além dos direitos ora cedidos e transferidos a título gratuito, possuem outros bens e rendimentos

ANOREG-PR

[Handwritten signatures]

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeliã Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0412-E Folha: 004 Protocolo: 00385/2021 Esc: 0001 Rubrica:



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Comarca de Jaguariaíva-PR
Simone da Silva Reis Dib
Tabeliã

que suprem a sua manutenção, de conformidade com o artigo nº 548 do Código Civil Brasileiro; **d)**- Que assumem a obrigação de efetuar o pagamento de todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel até a presente data; **e)**- Que tendo em vista a comunicação do bem ora cedido a título gratuito ao patrimônio da esposa do Outorgado Cessionário, em decorrência do regime de bens adotado pelos mesmos, que é o da comunhão universal de bens, **fica afastada a aplicação do direito de crescer** prevista no artigo 551, § único do Código Civil Brasileiro, cujo teor é o seguinte: " Art. 551. Salvo declaração em contrário, a doação em comum a mais de uma pessoa entende-se distribuída entre elas por igual. Parágrafo único. Se os donatários, em tal caso, forem marido e mulher, subsistirá na totalidade a doação para o cônjuge sobrevivivo ". Pelo outorgado cessionário, LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS, me foi dito que aceitava a presente escritura, como nela se contém, e declara os seus expressos termos; e, ainda me apresenta os seguintes documentos: **1)**- ITCMD no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), recolhido em data de 18/06/2021 por meio da GRPR sob nº 0004.93096307-7, oriunda da Declaração sob nº 210000019581-2 da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, sendo que esta Serventia efetuou a consulta da referida DITCMD em data de 23/06/2021, estando a mesma com o seguinte status: "não existe pendência"; **2)**- Guia de Recolhimento FUNREJUS sob nº 44686722-8, recolhida em data de 18/06/2021 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **3)**- Com relação ao imóvel objeto da presente:- **a)**- Mapa e memorial descritivo da área, com a competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720212733293, registrada em data de 04/06/2021, no valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos); **b)**- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural sob nº 1100.9719.BB90.9CEC - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 9.509.652-3 - Nome do Imóvel: Sítio Lauri - Município: Jaguariaíva/PR - Área total (em hectares): 37,7 - Contribuinte: Lauri Martins da Costa Passos - CPF: 411.929.159-68, emitida em data de 16/06/2021 - válida até 13/12/2021; **c)**- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2020 = Denominação do Imóvel Rural: Sítio Lauri - Código do Imóvel Rural: 951.110.927.996-7 - Área Total (ha): 37,7951 - Indicações para Localização do Imóvel Rural: Bairro Lanças - Sertão de Cima - Município Sede do Imóvel Rural: Jaguariaíva/PR - Módulo Rural (ha): 50,8145 - Nº Módulos Rurais: 0,22 - Módulo Fiscal (ha): 20,0000 - Nº Módulos Fiscais: 1,8898 - Fração Mínima de Parcelamento (ha): 3,00 - Área Registrada (ha): 0,0000 - Área de Posse a Justo Título (ha): 0,0000 - Área de Posse por Simples Ocupação (ha): 37,7951 - Nome do Declarante: Lauri Martins da Costa Passos - CPF: 411.929.159-68 - Nacionalidade: Brasileira;

ANOREG-PR

[Handwritten signatures]



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeliã Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0412-E Folha: 006 Protocolo: 00385/2021 Esc: 0001 Rubrica:



decreto 93.240/86; III)- Que tem conhecimento, e foi esclarecido, de que a presente escritura não transmite a propriedade plena do imóvel acima descrito, mas apenas os direitos possessórios, mesmo que efetue registro em cartório de títulos e documentos, devendo a propriedade ser pleiteada por meio da competente AÇÃO DE USUCAPIÃO sobre a referida área, a qual pode ser deferida ou não, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade neste sentido; IV)- Que foi devidamente cientificado por mim Tabeliã, que as obrigações ambientais têm natureza real e são transmitidas ao sucessor de eventuais obrigações, de acordo com o art. 2º, § 2º da Lei nº 12.651/12. As partes ora contratantes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e das declarações prestadas no presente instrumento e a sua concordância em todos os seus termos e da forma que foi redigido. Registrado no Protocolo Geral sob nº 00385/2021, nesta data. Emitida a DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA. Em 24/06/2021, foram efetuadas consultas dos CPF's das partes ora contratantes, junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, cujos relatórios obtiveram resultados NEGATIVOS e receberam os seguintes códigos HASH:

444e.fee3.cdb9.8246.653f.af78.19d1.4659.105d.fe0e (EMIDIO MARTINS DA COSTA PASSOS), 7409.43a8.524a.f837.2e7b.f318.ee7a.8c83.d822.a2ff (HORLEZIA BARRETO PASSOS), 81d6.9e1b.1ef6.e4f7.daec.4adb.01b2.0e58.1c43.4d89 (LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS) e fb70.3965.e916.c258.83dd.b308.378a.0e96.a226.d8b1 (VILMA FILOMENA DE OLIVEIRA PASSOS). Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com a permissão contida no artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã a digitei, conferi e lavrei. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã, a subscrevi, dou fé e assino. Custas desta = R\$ 1.078,92 = 4.972,00 VRC - FADEP: R\$ 53,95 - ISSQN: R\$ 53,95 - Distribuição: R\$ 10,15 - Selo: R\$ 1,80. (a.a.) EMIDIO MARTINS DA COSTA PASSOS,

ANOREG-PR



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeliã Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0412-E Folha: 007 Protocolo: 00385/2021 Esc: 0001 Rubrica:

DETO DE COMPRAS E L...
082
je
TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Jaguariava-PR
Simone da Silva Reis Dib
Tabeliã

HORLEZIA BARRETO PASSOS, LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS. A
Tabeliã:- (a) SIMONE DA SILVA REIS DIB. Traslada em seguida, em tudo
confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Em testemunho je da verdade.

Simone da Silva Reis Dib
SIMONE DA SILVA REIS DIB
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Jaguariava-PR
Simone da Silva Reis Dib
Tabeliã

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0186384TRAA0000000079921A, Controle:
EEEEE.ggggg.IIIII.sssss.TTTTT

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



je
je



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/08/2023 11h19min

Número	Validade
3773	30/09/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS CPF: 41192915968

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWN7HPCEAIKXQRU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 31 de Agosto de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

PREGÃO PRESENCIAL
70/2023

Número Processo: 145/2023
Data do Processo: 27/07/2023

Edital de Pregão Presencial N° 70
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA N° 1 - 2023



Reuniram-se no dia 01/09/2023, as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 444/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 70 destinado a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA SER EMPREGADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS

411.929.159-68

ITEM 1 - EXTRAÇÃO DE CASCALHO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS	Sim	66.000,00	66.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS	5.500,0000	

O licitante LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS pelo valor de R\$ 5500,0000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Patrícia de Souza Setter
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Lauri Martins da Costa Passos
(LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 1º de setembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 8447/2023

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através do **Pregão Presencial Nº 70/2023**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	CPF	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS	411.929.159-68	66.000,00

Subcrevo-me.

Patrícia de Souza Setter

PREGOEIRA

Decreto Municipal Nº 444/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

#runcacá200anos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 – P.P. Nº 070/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL.

ASSUNTO: Sistema de Registro de Preços, objetivando o arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município com a finalidade de manutenção de estradas, em atendimento as necessidades da SEDUL.

1. Relatório.

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, informamos o que segue:

2. Considerações necessárias.

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão**, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, **não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais** específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

3. Ressalvas.

Da análise dos autos **verificou-se que não estão inclusas os termos de referência, bem como a justificativa específica no Edital dos motivos que será realizado o Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico.**

Ademais, em 20 de setembro de 2019 foi editado pelo Governo Federal o Decreto nº 10.024/19, qual dispõe sobre a Regulamentação das licitações, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública.

Em seu artigo 1º, § 1º, o Decreto Federal elencou a realização do Pregão de forma eletrônica como OBRIGATORIA:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Art. 1º

(...)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **OBRIGATORIA**. (grifo nosso)

Além de impor a obrigatoriedade, foi expedida pela Secretaria de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital Do Ministério Da Economia a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, qual estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica.

A referida instrução especificou que Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes estariam vinculados ao cumprimento da norma a partir de **6 de abril de 2020**, hipótese em que se enquadra o Município de Jaguariaíva/PR.

Sendo assim, esta municipalidade está impedida de realizar certames na modalidade Pregão Presencial desde 06 de abril do mencionado ano, sob pena de descumprimento da normativa Federal.

O Decreto 10.024/2019, em seu artigo 1º, §4º, tratou de possibilitar hipóteses de exceção onde a forma presencial poderá ser aplicada, desde que cumpridos determinados requisitos:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, **mediante prévia justificativa da autoridade competente**, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, **desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração** na realização da forma eletrônica. (grifos nossos).

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios gerais que regem o Direito Administrativo.

4. Das formalidades.

Consta dos autos solicitação devidamente subscrito pelo Secretário da SEDUL – Ofício n.º 414/2023 – SEDUL.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido bem/produto/serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93. Ressalte-se ainda que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo. **Senão, vejamos o que dispõe o artigo 3º da Lei 10.520/2002:**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#Rumoao200Anos

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, **o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

Assim, a adjudicação do objeto do certame cabe apenas ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias.

O art. 4º e seguintes, da mesma Lei, dispõe da mesma forma:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

[...]

XXI - **decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

Desta forma, a análise gerencial administrativa e eventual homologação do certame compete exclusivamente a autoridade competente, neste caso à Prefeita Municipal.

5. RESSALVA. INEXISTÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS.

Em tempo faço constar a ressalva, em que pese a juntada no processo dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR utilizados para orientação deste processo administrativo, **não houve indicação expressa dos valores com 3 (três) orçamentos e/ou juntada dos valores bases dos anos 2021 e 2022,** para demonstrar que os valores são os praticados no mercado.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que **cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores e devida estimativa de quantidade,** e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

É importante constar a ressalva do gestor solicitante que ***não há como fazer estimativas para a***





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runeacs200anos

retirada do material, o que prejudica a possibilidade de planejamento e a obtenção de economicidade na contratação.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, **excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica ou preço de mercado**. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, **conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:**

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer **dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços eo agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

6. Da habilitação.

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação, pregoeiro ou agente de contratação averiguar no momento da abertura da licitação.

7. Conclusão.

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório. Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, **não havendo óbice para o prosseguimento da licitação, com as devidas ressalvas apontadas neste parecer.**

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à Prefeita para deliberação e, eventual homologação, reitero as ressalvas de fls. 015 do Pregão Presencial n.º 070/2023 – Processo n.º 8447/2023 e apontadas no item 5 deste parecer, pois não existe nos estimativa expressa dos valores em m³ ou outro parâmetro de precificação do valor do arrendamento do imóvel para fins de retirada do objeto licitado.

Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 5 de setembro de 2023.

WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcacs20Anos

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 8447/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA SER EMPREGADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.

Ao
Gabinete



Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, **Autorização para a Homologação** do processo indicado em epígrafe, conforme exposição de motivos explanados pelo Douto Procurador lotado ao Departamento de Compras e Licitação, conforme Parecer Jurídico contido nas fls. 086 a 089, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Patrícia de Souza Setter
PREGOEIRA

Decreto Municipal Nº 444/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 08447/2023

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 090, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 086 a 089, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 11/09/2023


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 70/2023

Processo Adm.: 145/2023

Data do Processo: 27/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 145/2023
b) Nr. Licitação: 70/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/09/2023
e) Objeto da Licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS				
1 - Extração de Cascalho - Marca:	MES	12,000	5.500,0000	R\$ 66.000,00
			Total fornecedor:	R\$66.000,00
			Total geral:	R\$ 66.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção de Vias Públicas	07.003.15.451.0012.2025.3.3.90.39.00	R\$ 66.000,00

Jaguariaíva, 13 de Setembro de 2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

Jaguariaíva, 13 de setembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 8447/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Venho através deste, solicitar **CONTRATO ADMINISTRATIVO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS	R\$ 66.000,00

Respeitosamente,

Patricia de Souza Setter
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoraci20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1245/2023 – Registro de Preços

Pregão Presencial n.º 070/2023
Processo licitatório n.º 145/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS, brasileiro, casado, portador do CIRG n.º 3.094.869-6, inscrito no CPF n.º 411.929.159-68, com endereço à Rua Principal, Zona Rural – Lanças de Cima, Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto arrendamento de cascalheira, de acordo com ata de registro de preços e termo de referência, em que o contratado se declara em condições de entregar em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 145/2023-Pregão Presencial n.º 070/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, ata, termo de referência, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 07.003.15.451.0012.2025.3.3.90.39.00 – fls. 092.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor estimado e registrado em ato para eventual fornecimento do objeto é de **R\$. 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**.

§ 1º. No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 3º. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.

O fornecimento/retirada do cascalho será livre conforme a necessidade da CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

Pregão Presencial n.º 070/2023 – Pag. 1 de 5



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 8438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por mais de 30(trinta) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) inexistência de demanda e interesse público na extração de cascalho;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, com exceção do item 'e' inexistência de demanda e interesse público na extração de cascalho;

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e no estudo técnico preliminar, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Eletrônico do Município, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

Pregão Presencial n.º 070/2023 – Pag. 2 de 5



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas20Dancs

12.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou atraso na prestação dos serviços e entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5. As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. Caberá ao Sr. Antonio Martins Neto fiscalizar o contrato e responder integralmente pela manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 13 de setembro de 2023.

Município De Jaguariáiva
Prefeita - Alcione Lemos
CONTRATANTE

LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS.
CONTRATADO

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruínas200Anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 91/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1245/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS**, nascido em 08/12/1960, brasileiro, casado, portador do CIRG n.º 3.094.869-6, inscrito no CPF n.º 411.929.159-68, com endereço à Rua Principal, Zona Rural – Lanças de Cima, Jaguariaíva/PR., as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Pregão Presencial n.º 070/2023 – Pag. 4 de 5



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios20Anos

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogada por igual período, quando demonstrada vantajosidade justificada pelo gestor do contrato.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 28 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita



LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS

Detentor da ATA

Anexo Ata de Registro de Preços n.º 91/2023:

ITENS REGISTRADOS

Valor mensal do arrendamento R\$. 5.500,00.

Pregão Presencial n.º 070/2023 – Pag. 5 de 5



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramel: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 28 de Setembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8447/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - PP Nº 70/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Pregão Presencial Nº 70/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.092
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.094 a 098

Objeto: Sistema de Registro de Preço objetivando o Arrendamento de imóvel rural para fins de extração de cascalho para ser empregado no revestimento primário de estradas vicinais do Município para fins de manutenção de estradas.

Contrato nº	Fornecedor	Valor
1.245/2023	LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS	R\$ 66.000,00

Processo Administrativo nº 145/2023 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

